

LEI N°2.450 DE 04/10/1988

**DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE
FÉRIAS EM CONDIÇÕES QUE
DEFINE.**

A Câmara Municipal de Iturama-MG decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo, autorizado a converter período de férias em pagamento pecuniário aos funcionários JALDA SENHORINHA DE OLIVEIRA e JOÃO TOLEDO DA SILVA, por necessidade imperiosa de seus serviços relativos ao período aquisitivo de 1.986/87 e 1.987/88 respectivamente.

Art.2ª – Poderá o Executivo efetuar o pagamento de uma só vez ou em parcelas, segundo disponibilidades financeiras.

§. ÚNICO: O pagamento correrá por conta da dotação 3.1.1.1 – Pessoal Civil.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama – MG, 04 de Outubro de 1.988.

Prefeito Municipal.